

LEI Nº 1.077/2007

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.717,90 (Trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos)**, no orçamento Geral do Município para atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
05.01.12.361.0508.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339033000000 - Passagens e Despesas com Locomoção			
3000 - Recursos Ordinários(livres)	Superávit	R\$	19.917,90
Financeiro – Exercício Anterior			
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
05.01.12.365.0508.2025 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 10 % DAS TRANSF.			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1103 - 10 % S/ Transf.Const. – exercício Corrente	R\$		11.800,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
05.02.13.392.0509.2029 – ATIVIDADES CULTURAIS			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339030000000 - Material de Consumo			
3000 - Recursos Ordinários(livres)	Superávit	R\$	5.000,00
Financeiro – Exercício Anterior			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$		36.717,90

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro oriundo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2006, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I e III da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO				
05.01.12.365.0508.2025 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 10 % DAS TRANSF.				
300000000000 - Despesas Correntes				
330000000000 - Outras Despesas Correntes				
339000000000 - Aplicações Diretas				
339030000000 - Material de Consumo				
1103 -	10 % S/ Transf.Const. – exercício Corrente	R\$		3.000,00
339032000000 - Passagens e Despesas com Locomoção				
1103 -	10 % S/ Transf.Const. – exercício Corrente	R\$		1.800,00
400000000000- Despesas de Capital				
440000000000- Investimentos				
449000000000- Aplicações Diretas				
449051000000- Obras e Instalações				
1103 -	10 % S/ Transf.Const. – exercício Corrente	R\$		5.000,00
449052000000- Equipamento e Material Permanente				
1103 -	10 % S/ Transf.Const. – exercício Corrente	R\$		2.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....				R\$ 11.800,00
Fonte 3000 Recursos Ordinários(livres)		Superávit		24.917,90
Financeiro – Exercício Anterior				

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

